



**PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
A SER REALIZADA NO DIA 16 MARÇO DE 2026.**

EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício nº 050/2026, do Poder Executivo, em resposta ao requerimento nº 006/2026, encaminhado pelo Ofício nº 014/2026/GP.

Item 2: Ofício nº 051/2026, do Poder Executivo, em resposta ao requerimento nº 008/2026, encaminhado pelo Ofício nº 014/2026/GP.

Item 3: Ofício nº 052/2026, do Poder Executivo, em resposta ao requerimento nº 009/2026, encaminhado pelo Ofício nº 014/2026/GP.

Item 4: Ofício nº 021/2026, da Presidência da Câmara Municipal de Altaneira, referente a Comunicação sobre Decisão e concessão de prazo para apresentação de defesa escrita no Processo Administrativo nº 001/2026.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Vereador Paulo Robson, que dispõe sobre o envio de documentações de Prestação de Contas mensais, do Executivo à Câmara Municipal de Altaneira, e dá outras providências.

Item 2: Parecer nº 002/2026, do Vereador Paulo Robson, referente ao Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos bases dos servidores civis efetivos do poder executivo do Município de Altaneira - CE, e dá outras providências.

Item 3: Parecer nº 005/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Vereador Paulo Robson, que dispõe sobre a inclusão do estudo da história e da cultural local no currículo da rede municipal de ensino de Altaneira e dá outras providências.

Item 4: Requerimento nº 017/2026, do Vereador Professor Nonato, solicitando que seja realizado o reajuste dos vencimentos dos monitores que atuam no acompanhamento de crianças atípicas e na



educação inclusiva, garantindo que a remuneração desses profissionais seja equiparada, no mínimo, ao valor do salário mínimo vigente.

Item 5: Requerimento nº 018/2026, dos Vereadores Júnior do Povo, Paulo Geaneo e Professor Nonato, solicitando que seja expedida convocação ao servidor público ANTONIO NAURIZIO BEZERRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização de Contratos da Secretaria de Administração e Finanças, para comparecer no Plenário desta Casa Legislativa, na condição de convidado, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca do acompanhamento das execuções contratuais, firmadas pelo Município de Altaneira.

Item 6: Requerimento nº 019/2026, do Vereador Júnior do Povo, solicitando recuperação imediata da estrada vicinal na comunidade sítio Taboleiro.

Item 7: Requerimento nº 020/2026, do Vereador Professor Nonato, solicitando as normativas sobre o horário de as aulas e de planejamentos de todas as instituições de ensino do Município de Altaneira-CE, bem como informações sobre o planejamento domiciliar.

Item 8: Requerimento nº 021/2026, da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando providências na Infraestrutura do município.

Item 9: Requerimento nº 022/2026, do Vereador Paulo Geaneo, solicitando que todos os veículos que integram a frota do município de Altaneira-CE sejam devidamente adesivados.

Ofício nº 050/2026/GAB

Altaneira - CE, 12 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, atendendo ao requerimento nº 006/2026, encaminhado pelo Ofício nº 014/2026/GP, de autoria do Vereador Júnior do Povo, apresentar informações sobre servidores cedidos e requisitados, com detalhamento feito no Anexo I. Ademais, consta no Anexo II documentos acerca dos referidos atos. E, no Anexo III, termos de convênio de cooperação com entes públicos.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.03.12 12:28:37 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal



ANEXO I

TABELA DE CESSÕES E PERMUTAS DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA

NOME	CARGO	SECRETARIA	QUEM PAGA	QUEM FAZ RESSARCIMENTO	ÔNUS FINANCEIRO PARA MUNICÍPIO ALTANEIRA	O DE
Francisca Lacerda Freire Teles	Professora concursada em Altaneira, cedida para Nova Olinda.	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	Nova Olinda - CE	Sem ônus	
Matheus Apolonio Veloso	Vigia Concursado em Altaneira, cedido para Nova Olinda	Secretaria de Educação	Nova Olinda - CE	-----	Sem ônus	
Antonio Carlos de Oliveira	Vigia Concursado em Nova Olinda, cedido para Altaneira	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	-----	R\$ 1.621,00	
Rosa Raimunda de Sousa Ribeiro	Zeladora concursada em Altaneira, cedida para Câmara Municipal de Altaneira	Secretaria de Educação	Câmara Municipal	-----	Sem ônus	
Maria Ribeiro Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais concursada em Altaneira, Cedida para Câmara Municipal de Altaneira	Secretaria de agricultura	Câmara Municipal	-----	Sem ônus	

Genival Ponciano da Silva	Motorista categoria D concursado em Assaré, Cedido para Altaneira	Secretaria de Assistência Social.	Assaré - CE	Altaneira - CE	R\$ 2.073,85
Maria Veronice Bezerra Lima	Auxiliar de Serviços Gerais concursada em Altaneira, cedida para Nova Olinda	Secretaria de Governo	Nova Olinda - CE	-----	Sem ônus
Juliana Gomes Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais concursada em Nova Olinda, cedida para Altaneira	Secretaria de Educação	Altaneira- CE	-----	R\$ 1.621,00
Maria Aparecida Felix da Silva	Cozinheira concursada em Altaneira, cedida para Nova Olinda	Secretaria de Educação	Altaneira-CE	Nova Olinda - CE	Sem ônus
Welligton Ferreira Sousa	Guarda Municipal concursado em Altaneira, cedido para a Câmara Municipal de Altaneira	Secretaria de Infraestrutura	Câmara Municipal	-----	Sem ônus
Wilke Pereira Brito	Guarda Municipal concursado em Altaneira, cedido para a Câmara Municipal de	Secretaria de Infraestrutura	Câmara Municipal	-----	Sem ônus

	Altaneira				
Maria Oliveira dos Santos	Professora concursada em Altaneira (100h) e Farias Brito (100h) , cedida às 100h de Farias Brito, trabalhando então 200h neste Município.	Secretaria de Educação	Farias Brito - CE	Altaneira - CE	R\$ 3.820,91
Claudelene Maria da Silva	Professora concursada em Nova Olinda, cedida para Altaneira	Secretária de Educação	Altaneira - CE	-----	R\$ 4.347,20
Francisca Marcia Teixeira	Professora concursada em Altaneira, cedida para Nova Olinda	Secretária de Educação	Nova Olinda - CE	-----	Sem ônus
Francisco Adeilton da Silva	Professor efetivo do Estado do Ceará, cedido para Altaneira	Secretária de Educação	Estado do Ceará	Altaneira - CE	R\$ 14.087,28
Robério Gonçalves Rodrigues	Professor concursado em Santana do Cariri, cedido para Altaneira	Secretaria de Educação	Santana do Cariri - CE	Altaneira - CE	R\$ 2.952,00

Luciana da Silva Batista Cedida	Concursada em Nova Olinda, cedida para Altaneira	Secretaria de Administração e Finanças	Altaneira - CE	-----	R\$ 1.621,00
Nancy Grace de Andrade da Silva Leite	Professora concursada em Altaneira, cedido para o Crato	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	Crato - CE	Sem ônus
Antonia Daianne Pereira	Professora concursada em Santana do Cariri, cedida para Altaneira	Secretaria de Educação	Santana do Cariri - CE	Altaneira - CE	R\$ 2.952,00
Antonio Clecio de Sousa	Professor concursado em Cedro, cedido para Altaneira	Secretaria de Cultura	Altaneira - CE	-----	R\$ 5.600,00 Subsídio de Secretário
Nayrton Cesar Pereira	Motorista concursado em Altaneira, cedido para Farias Brito	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	Farias Brito - CE	Sem ônus
Cícera Cintia Pinto Pereira	Professora concursada em Altaneira e Assaré, cedida 100h Para Assaré, trabalhando em Assaré às 200h.	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	Assaré - CE	Sem ônus
Daniele de Oliveira Carlos	Psicóloga concursada em Altaneira, cedida	Secretaria de Assistência Social	Assaré - CE	-----	Sem ônus

	para Assaré				
Maria Aparecida Vieira Gonçalves	Técnica de Enf. concursada em Santana do Cariri, cedida para Altaneira	Secretaria de Saúde	Altaneira - CE	-----	R\$ 1.621,00
Wellton Pereira Cardoso	Professor concursado no Município de Altaneira, cedido para a Escola do Estado em Altaneira	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	Estado do Ceará	Sem ônus
Maria Diniz Morato da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais concursada Nova Olinda, cedida para Altaneira	Secretaria de Educação	Altaneira-CE	-----	R\$ 1.621,00
José Soares Alves	Auxiliar de Serviços Gerais concursado em Altaneira, cedido para Nova Olinda	Secretaria de Educação	Nova Olinda- CE	-----	Sem ônus
Francisco Renato Silva Ferreira	Professor concursado 100h em Altaneira e 100h em Brejo Santo (Permuta de Carga Horária com Ana Paula do Nascimento)	Secretaria de Educação	-----	-----	Sem ônus, tendo em vista que o valor pago se mantém idêntico caso os profissionais estivessem 100h cada no Município de Altaneira, sem a permuta.

Ana Paula do Nascimento Rodrigues	Professora concursada 100h em Altaneira e 100h em Brejo Santo (Permuta de Carga Horária com Francisco Renato)	Secretaria de Educação	-----	-----	Sem ônus, tendo em vista que o valor pago se mantém idêntico caso os profissionais estivessem 100h cada no Município de Altaneira, sem a permuta.
Raimunda Galdino de Souza	Professora Concursada em Mombaça, cedida para Altaneira	Secretaria de Educação	Mombaça - CE	Altaneira - CE	R\$ 3.844,33
Carla Alves dos Santos	Concursada em Altaneira e em Mauriti, com cessão para Altaneira.	Secretaria de Saúde	Mauriti - CE	Altaneira - CE	R\$ 3.809,96
Jessica de Souza Rodrigues	Concursada em Monsenhor Tabosa, Cedida para Altaneira	Secretaria de Educação	Monsenhor Tabosa - CE	Altaneira - CE	R\$ 2.655,10
Nyralvanya da Silva Primo	Professora Concursada 100h em Altaneira e 100h em Farias Brito, cedida 100h Para Farias Brito,	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	Farias Brito - CE	Sem ônus

	trabalhando as 200h no referido Município.				
Maria Iolanda Marinho	Professora Concursada 100h em Altaneira e 100h em Farias Brito, cedida 100h Para Farias Brito, trabalhando as 200h no referido Município.	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	Farias Brito - CE	Sem ônus
Ana Carolina Oliveira Pimentel	Concursada 100h em Altaneira e 100h em Farias Brito, cedida 100h Para Altaneira, trabalhando as 200h neste Município.	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	-----	R\$ 2.756,93
Luciana Bezerra de Melo	Temporária 100h em Altaneira e Concursada 100h em Farias Brito, cedida 100h Para Altaneira, trabalhando as 200h neste Município.	Secretaria de Educação	Altaneira - CE	-----	R\$ 2.433,00
Roberto de Almeida Lima	Digitador concursado em Altaneira, Cedido para Assaré	Secretaria de Educação	Assaré - CE	-----	Sem ônus

Josimeire de Almeida Lima	Auxiliar de Serviços Gerais, Cedida para o Fórum	Secretaria de Governo	Altaneira - CE	-----	R\$ 1.720,92
Maria Socorro de Lima	Auxiliar Administrativo, cedida para o Fórum	Secretaria de Governo	Altaneira - CE	-----	R\$ 2.002,28
Paulo Ceza dos Santos	Porteiro, cedido para o Fórum	Secretaria de Governo	Altaneira - CE	-----	R\$ 1.921,92



ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.595.572/0001-00, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, representado por seu prefeito municipal o **SR. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **ANA CAROLINA OLIVEIRA PIMENTEL**, matrícula nº **10658**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cessionário** não havendo restituição de valores, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO
SALES:39552276187

Assinado de forma digital por
FRANCISCO AUSTRAGEZIO
SALES:39552276187
Dados: 2026.02.06 11:16:48 -03'00'

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal de Farias Brito-CE

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.29 10:19:55 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01.

CPF:

02.

CPF:



Governo Municipal de
Santana do Cariri

PORTARIA Nº 1501001/2025 do 15 de JANEIRO de 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre os municípios de Altaneira/CE e Santana do Cariri/CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica de Servidores do quadro pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 21/2025, de lavra da Sra. Prefeita de Altaneira/CE, datado de 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, SEM ÔNUS a servidora municipal **ANTONIA DAIANNE PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.239.***-47, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professora Polivalente 100H, sob a matrícula 2285, para exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira/CE, criado na forma da Lei Complementar nº 357/97, de 12 de maio de 1997.

Art. 2º. A referida cessão se dará, com relação à remuneração da servidora, nos termos da cláusula 4º do referido termo de Cooperação entre os municípios;

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de janeiro de 2025.



Governo Municipal de
Santana do Cariri

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 15 dias do mês
de janeiro de 2025.

**SAMUEL
CIDADE
WERTON:
91285372387**

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE
WERTON:91285372387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=32295890000100, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,
CN=SAMUEL CIDADE WERTON:91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-15 13:53:30
Foxit Reader Versão: 9.5.0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 136/2025* expedido pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, até 31 de dezembro de 2028, o servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 3689, inscrito no CPF sob o nº 022.XXX.XX3-59, **VIGIA**, para o exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA –
GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4EDF61B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/08/2025. Edição 3768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>

Concurso
em nova olinda
e trabalha aqui
Permita concu
matheus Apolônio Veloso

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO MAURITI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.655.269/0001-55, com sede na Av. Senhor Martins de Moraes, S/N - Bela Vista, Mauriti-CE, representada por seu prefeito municipal, o Sr. **JOÃO PAULO FURTADO**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE MAURITI**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **CARLA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **1238896**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cedente**, cabendo ao **Município Cessionário** a restituição integral dos valores despendidos, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.26 11:25:10 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01. *SALMANTARAYA FERREIRA BRIZOLLA DA SILVA*
CPF: *099.785.563-88*

02. *Mimã Silva Furtado*
CPF: *090.997.303-22*

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 20/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2025,
celebrados entre os municípios de Assaré – CE e Altaneira –
CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de
servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à
entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026 expedido pela
Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de
Assaré– CE.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora
CICERA CÍNTIA PINTO PEREIRA, inscrita no CPF sob nº
021.032.413-97 e RG nº 2003034034264, SSPDS/CE,
PROFESSOR EFETIVO II, para exercício de suas funções
laborais junto ao Município de Assaré- CE.

Art.2º. Caberá ao órgão cessionário o ônus da remuneração
devida ao servidor.

Art.3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão
cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026, revogando-se
as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira - CE, em 23 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:311F7E59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 26/01/2026. Edição 3891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 259/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 102/2024* expedido pelo Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, até 31 de dezembro de 2028, a servidora **CLAUDELENE MARIA DA SILVA**, matrícula 2334, inscrita no CPF sob o nº 758.XXX.XX3-34, professora com carga horária de 40h semanais, para o exercício de suas funções como Professora junto a secretaria de Educação Básica do Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria tem vigor retroativo a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM
06 DE MAIO DE 2025.**


LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA 0120.002/2025 – GAB

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, II, g, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO, o art. 137, II da Lei Municipal nº 090/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, o Termo de Convênio de Cooperação nº 002/2025, da lavra do município de Altaneira/CE, firmado com o município de Cedro/CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **ANTONIO CLÉCIO DE SOUSA**, portador do RG nº 2006029006678 - SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o nº 032.231.703-75, Servidor do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, ocupante do cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **CESSÃO** para o Município de Altaneira/CE.

Parágrafo Único - A presente Cessão dar-se-á sem ônus para o município de Cedro/CE, (CEDENTE), cabendo ao município de Altaneira/CE (CESSIONÁRIA), responsabilizar-se por este.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 392/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira– CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2025 expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Olinda-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, até 31 de dezembro de 2028, a servidora FRANCISCA LACERDA FREIRE TELES, servidora pública municipal de Altaneira CE, professora 100h, para fins de desempenhar suas funções de professora de Ensino Fundamental I no Município de Nova Olinda/CE.

Art. 2º. A remuneração devida à servidora dar-se-a “com ressarcimento”, ficando o órgão cessionário obrigado a repassar ao cedente, até o dia 20 de cada mês, os valores relativos às despesas com vencimentos e encargos sociais da referida servidora.

Art. 3º. O (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da prefeitura de Altaneira-CE, em 14 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:74BC6741

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/08/2025. Edição 3778
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.536.444/0001-95, com sede na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda - CE, representado por seu prefeito municipal o SR. **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR**, matrícula nº **10862**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cessionário** não havendo restituição de valores, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES: 03753586331
Assinado digitalmente por
LEONARDO PEREIRA DE
BRITO NEVES:03753586331
Data: 2026-01-29 10:16:28

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.29 10:00:06 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01. *Minia Silva Fialda*
CPF: 090.997.303-22

02. *Salmaharaya Ferreira Bezerra da Silva*
CPF: 099.785.363-88

PORTARIA N.º 057/2026

De 24 de fevereiro de 2026

AUTORIZA permuta de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 28, Inciso II, letras "a", "b" e "g", da Lei Orgânica do Município, bem como do Convênio firmado entre o Município de Brejo Santo/CE e o Município de Altaneira/CE.

R E S O L V E :

Art. 1.º - Autorizar a permuta do servidor Sr. **FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA**, portador do CPF N.º 032.179.003-08, ocupante do cargo de Professor Pleno I, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica do município de Brejo Santo/CE, matrícula 17665 para prestar serviços nesse Município de Altaneira/CE, ficando a servidora **ANA PAULA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF N.º 067.833.373-40, lotada na Secretaria de Educação do Município de Altaneira/CE, matrícula N.º 17687, ocupante do cargo de Professor Pleno I, para prestar serviços junto a este Município de Brejo Santo/CE, nos termos do convênio firmado entre os entes, a contar do dia 02 de março de 2026.

Art. 2.º - O prazo de permuta dos servidores acima mencionados será de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 24 de fevereiro de 2026.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 472/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a lotação do servidor GENIVAL PONCIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista categoria “D”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições pertinentes,

CONSIDERANDO a portaria nº 228/2025 expedido pelo Município de Assaré/CE, autorizando a cessão de servidor (a) ocupante do cargo de **Motorista categoria “D”**, para o Município de **Altaneira/CE**;

CONSIDERANDO a carência de **Motorista categoria “D”** junto à Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público na prestação de serviços com qualidade, o que exige o funcionamento pleno das unidades municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista categoria “D”**, para prestar suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º A lotação do servidor atenderá às necessidades nas instituições do Município, com o objetivo de garantir o seu funcionamento regular e adequado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura de Altaneira, em 25 de setembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita

Publicado por:

Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva

Código Identificador:63BF5BE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 26/09/2025. Edição 3808

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Poder Executivo

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2026**

Termo de convênio de Cooperação Técnica de Servidores Públicos que entre si celebram, de um lado o Município de Altaneira - CE, e de outro lado o Município de Monsenhor Tabosa - CE, para o fim que abaixo se detalha.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.693.989/0001-05, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 15 - Centro, Monsenhor Tabosa- CE, representada por seu prefeito municipal, o Sr. **FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de **Monsenhor Tabosa - CE** e o município de **Altaneira - CE**, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre CESSIONÁRIA e CEDENTE, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão função comissionada que irá exercer nos quadros do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados conforme estabelecido em seus respectivos Termos de Cooperação, observado em todo caso a legislação Municipal de cada ente.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR

O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO (A) controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do(a) CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31.12.2028 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- Pela inadimplência de um das partes;
- Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO





Fica eleito o foro da comarca de Nova Olinda - CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA

Prefeito de Monsenhor Tabosa-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita de Altaneira-CE

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.693.989/0001-05, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 15 - Centro, Monsenhor Tabosa- CE, representada por seu prefeito municipal, o Sr. **FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **JESSICA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 136908-3, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ANOS FINAIS**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cedente**, cabendo ao **Município Cessionário** a restituição

integral dos valores despendidos, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA

Prefeito de Monsenhor Tabosa-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita de Altaneira-CE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

Extrato do Termo de permuta de Servidores (a), celebrado entre o Município de Monsenhor Tabosa/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esporte, e o Município de Tamboril/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Permuta dos(a) servidores(as) público(a) Iara Dias matos de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Creche, matrícula nº136874-5, para exercer suas atividades junto ao órgão cessionário, com a servidor(a) Maria Eurilene Pereira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora da educação básica, matrícula nº 8273631, para desempenhar suas funções junto a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esporte do Município de Monsenhor Tabosa/CE.

Ônus: ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes da cessão ficará a cargo dos entes políticos a quem as servidoras é originalmente vinculada, conforme estipula o item 4.4 do referido instrumento de pactuação.

Prazo da Cessão: de 01/2026 a 12/2028, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Fundamentação Legal: Lei Municipal

Lei Municipal nº 01/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Tabosa, e do Município de Tamboril Lei Municipal nº 52/1998 e Decreto Municipal nº 03/2018, e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Assinam o presente Termo as autoridades competentes.





FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito de Monsenhor Tabosa-CE

LUIZ MARCELO MOTA LEITE
Prefeito de Tamboril – CE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

Extrato do Termo de cessão de Servidor, celebrado entre o Município de Monsenhor Tabosa/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Município de Pedra Branca/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Cessão do servidor público **Joabe Campelo de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, matrícula nº138177-6, para exercer suas atividades junto ao órgão cessionário,

Ônus: ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes da cessão ficará a cargo do cessionário.

Prazo da Cessão: de 01/2026 a 12/2028, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

Fundamentação Legal: Lei Municipal
Lei Municipal nº 01/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Tabosa.
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Assinam o presente Termo as autoridades competentes.

FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito de Monsenhor Tabosa-CE

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita de Pedra Branca-CE

PORTARIA Nº 025/2026/SEMGAP/PMMT.

O PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE, Francisco Salomão de Araújo Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 132, II, “a” da Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no art. 80, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Pré-qualificação, destinada a conduzir os procedimentos auxiliares de análise de habilitação de licitantes e de conformidade técnica de bens e serviços:

1. **João Pedro Chaves Freitas**, matrícula nº 138823-1, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, como Presidente;
2. **Daniel Rodrigues de Souza**, matrícula nº 138822-3, ocupante do cargo de Assessor de Gestão e Controle de Contratos, como Membro Titular;
3. **Francisco Helison Araújo Azevedo**, matrícula nº 136674-2, ocupante do cargo de

Assessor Administrativo, como Membro Titular.

Art. 2º Compete à referida Comissão:

I. Analisar a documentação de habilitação de interessados em chamamentos públicos de pré-qualificação;

II. Avaliar amostras, laudos e especificações técnicas de bens para fins de pré-qualificação de objetos;

III. Determinar a correção ou a reapresentação de documentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, visando a ampliação da competitividade;

IV. Manter registro atualizado dos licitantes e bens pré-qualificados para consulta pública.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções em observância ao princípio da segregação de funções, devendo abster-se de atuar em fases do processo nas quais possuam conflito de interesses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 26 de janeiro de 2026.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito -
Monsenhor Tabosa/CE, 26 de janeiro de 2026.

Antonio Sampaio de Araújo Filho
Secretário de Gabinete



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.536.444/0001-95, com sede na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda - CE, representado por seu prefeito municipal o **SR. LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **JOSÉ SOARES ALVES**, matrícula nº **81441**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cessionário** não havendo restituição de valores, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 29 de janeiro de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES: 03753586331
Assinado digitalmente por
LEONARDO PEREIRA DE
BRITO NEVES:03753586331
Data: 2026-01-29 10:16:54
LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.29 10:00:24 -03'00'
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01. *Minia Silva Furtado*
CPF: 090.997.303-22

02. *SALMAMARAYA FAREIA OLIVEIRA DA SILVA*
CPF: 099.785.363-88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 168/2025* expedido pelo Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, até 31 de dezembro de 2028, a servidora **JULIANA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 067.XXX.XX3-89, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40hs semanais, para o exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA –
GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE OUTUBRO DE
2025.**

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:94305AF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/10/2025. Edição 3818
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.595.572/0001-00, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, representado por seu prefeito municipal o **SR. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **LUCIANA BEZERRA DE MELO**, matrícula nº **10534**, ocupante do cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cessionário** não havendo restituição de valores, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 29 de janeiro de 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO
SALES:39552276187

Assinado de forma digital por
FRANCISCO AUSTRAGEZIO
SALES:39552276187
Dados: 2026.02.06 11:17:54 -03'00'

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal de Farias Brito-CE

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.29 10:19:31 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01.

CPF:

02.

CPF:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 101/2024* expedido pelo Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, *até 31 de dezembro de 2028*, a servidora LUCIANA DA SILVA BATISTA, matrícula 3707, inscrita no CPF sob o nº 048.XXX.XX3-22, Recepcionista com carga horária de 40h semanais, para o exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida à servidora, ficando o órgão **CEDENTE** isento de quaisquer obrigações financeiras.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria tem vigor retroativo a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA –
GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:0174BE74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/05/2025. Edição 3706
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 479/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025,
celebrados entre os municípios de Nova Olinda – CE e
Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão
de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços
junto à entidade cessionária;

Art.1º. CEDER, até 31 de dezembro de 2026, a servidora
MARIA APARECIDA FELIX DA SILVA portadora do RG
nº 20074985919, SSPDS/CE e CPF nº 604.833.173-81,
COZINHEIRO, para exercício de suas funções laborais junto
ao Município de Nova Olinda- CE.

Art.2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração
devida à servidora, com ressarcimento pelo o órgão
cessionário.

Art.3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao
órgão cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de outubro
de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:F9414621

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 14/10/2025. Edição 3820
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Governo Municipal de
Santana do Cariri

PORTARIA Nº 1302001/2025 do 13 de FEVEREIRO de 2025

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA
PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre os municípios de Altaneira/CE e Santana do Cariri/CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica de Servidores do quadro pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 26/2025, de lavra da Sra. Prefeita de Altaneira/CE, datado de 22 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, COM ÔNUS para o município cedente a servidora municipal **MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES**, portadora do CPF nº ***.713.***-93, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, sob a matrícula 2533, para exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira/CE, criado na forma da Lei Complementar nº 357/97, de 12 de maio de 1997.

Art. 2º. A referida cessão se dará, com relação à remuneração da servidora, nos termos da cláusula 4º do referido termo de Cooperações entre os municípios;

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de janeiro de 2025.



Governo Municipal de
Santana do Cariri

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 13 dias do mês
de fevereiro de 2025.

**SAMUEL
CIDADE
WERTON:912
85372387**

Digitally signed by SAMUEL
CIDADE WERTON:91285372387
DN: cn=SAMUEL CIDADE
WERTON:91285372387 c=BR
o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2025-02-13 15:14-03:00

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o *Ofício nº 117/2025* expedido pelo Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Altaneira – CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, até 31 de dezembro de 2028, a servidora MARIA DINIZ MORATO DA SILVA, matrícula 0175, inscrita no CPF sob o nº 806.XXX.XX3-72, Auxiliar de Serviços Gerais, para o exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira – CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria tem vigor retroativo a partir do mês de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A27686FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 27/05/2025, Edição 3720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 28/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2025,
celebrados entre os municípios de Farias Brito – CE e Altaneira
– CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de
servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à
entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2026 expedido pelo
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Farias Brito–
CE.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora
MARIA IOLANDA MARIANO DE OLIVEIRA, inscrita no
CPF sob nº 047.461.903-64 e RG nº 2007079234-2,
SSPDS/CE, **PROFESSORA IA 20H** com carga horária de
20h/Semanais, para exercício de suas funções laborais junto ao
Município de Farias Brito - CE.

Art.2º. A remuneração do servidor dar-se-á conforme o seu
termo de cessão.

Art.3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão
cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 28 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:15E1666A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 29/01/2026. Edição 3894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CEDER O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA
OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 02100225/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.178/2006;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação nº 001/2025 firmado entre os Municípios de Altaneira e Farias Brito no dia 06 de janeiro de 2025, que tem por objeto a cessão mútua de servidores entre os municípios conveniados, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula **5852**, brasileiro(a), servidor(a) pública, inscrito(a) no CPF sob o nº. 543.***. **3-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito-CE, exercendo o cargo de Professor da Educação Básica I-A, em conformidade com o disposto no rt. 96 da Lei Municipal nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006, para exercer suas atribuições no município de **Altaneira-CE**;

Art. 2º. A vigência da cessão de que trata o artigo 1º desta portaria, será até 31 de dezembro de 2028, com ônus para o cessionário, com possibilidade de renovação e/ou revogação com fundamento no interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzimara Gonçalves Santos

Código Identificador:4F1E4A64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/06/2025. Edição 3730

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 478/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025,
celebrados entre os municípios de Nova Olinda – CE e
Altaneira – CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão
de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços
junto à entidade cessionária;

Art.1º. CEDER, até 31 de dezembro de 2026, a servidora
MARIA VERONICE BEZERRA LIMA, portadora do RG nº
2005034074785, SSPDS/CE e CPF nº 056.374.163-54,
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercício de suas
funções laborais junto ao Município de Nova Olinda- CE.

Art.2º. Caberá ao órgão **CEDENTE** o ônus da remuneração
devida à servidora.

Art.3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao
órgão cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando-se as
disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 08 de outubro
de 2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:22E18D59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 09/10/2025. Edição 3817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 391/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, celebrado entre os municípios de Nova Olinda – CE e Altaneira– CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2025 expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Nova Olinda-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, até 31 de dezembro de 2028, o servidor MATHEUS APOLONIO VELOSO, servidor público municipal de Altaneira- CE, VIGIA, para o exercício de suas funções junto ao Município de Nova Olinda-CE.

Art. 2º. Caberá ao órgão CEDENTE o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da prefeitura de Altaneira-CE, em 14 de agosto de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3FA9C08A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/08/2025. Edição 3778
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 291/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:**

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 018/2025,
celebrados entre os municípios de Crato – CE e Altaneira – CE,
cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de servidores do
quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade
cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 243/2025 expedido pelo
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Crato– CE.

Art.1º. CEDER, até 31 de dezembro de 2026, a servidora
NANCY GRACE DE ANDRADE DA SILVA LEITE,
portadora do CPF nº 764.047.143-53, **PROFESSORA**, para
exercício de suas funções laborais junto ao Município de
Crato- CE.

Art.2º. Caberá ao órgão CEDENTE o ônus da remuneração
devida à servidora, com ressarcimento pelo órgão
CESSIONÁRIO.

Art.3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao
órgão cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de maio de
2025

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:357BE8A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 07/05/2025. Edição 3706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 26/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2025,
celebrados entre os municípios de Farias Brito – CE e Altaneira
– CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de
servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à
entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2026 expedido pelo
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Farias Brito–
CE.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor
NAYRTON CESAR PEREIRA, inscrito no CPF sob nº
044.381.993-95 e RG nº 2004099097307, SSPDS/CE,
MOTORISTA MTA com carga horária de 40h/Semanais, para
exercício de suas funções laborais junto ao Município de Farias
Brito - CE.

Art.2º. A remuneração do servidor dar-se-á conforme o seu
termo de cessão.

Art.3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão
cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 28 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:07FB43E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 29/01/2026. Edição 3894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 27/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2025,
celebrados entre os municípios de Farias Brito – CE e Altaneira
– CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de
servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à
entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2026 expedido pelo
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Farias Brito–
CE.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora
NYRALVANYA DA SILVA PRIMO, inscrita no CPF sob nº
047.049.363-17 e RG nº 2007108324-8, SSPDS/CE,
PROFESSORA IA 20H com carga horária de 20h/Semanais,
para exercício de suas funções laborais junto ao Município de
Farias Brito - CE.

Art.2º. A remuneração do servidor dar-se-á conforme o seu
termo de cessão.

Art.3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão
cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
Altaneira - CE, em 28 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:17C6C7BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 29/01/2026. Edição 3894
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria Nº 2801001/26

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, com ônus para o Município de origem, a servidora **RAIMUNDA GALDINO DE SOUZA**, matrícula funcional nº **473455-8**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, para prestar serviços ao **Município de Altaneira, Estado do Ceará**, a partir de 02 de fevereiro de 2026, permanecendo vinculado ao seu órgão de origem apenas para fins funcionais e previdenciários.

Art. 2º - A presente cessão tem efeito pelo prazo de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 ou até ulterior manifestação do Município de Mombaça ou do Altaneira, conforme conveniência administrativa.

Art. 3º - Durante o período da cessão, a remuneração da servidora permanecerá sob responsabilidade do Município cedente, que efetuará regularmente o pagamento de seus vencimentos, cabendo ao Município cessionário o ressarcimento mensal integral dos valores correspondentes, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 002/2026, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos dias 28 de janeiro de 2026.


ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal de
Santana do Cariri

PORTARIA Nº 0502006/2025 do 05 de FEVEREIRO de 2025

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA
PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre os municípios de Altaneira/CE e Santana do Cariri/CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica de Servidores do quadro pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2025, de lavra da Sra. Prefeita de Altaneira/CE, solicitando a análise de concessão do servidor Robério Gonçalves Rodrigues;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2001005/2025, do Secretário Municipal de Educação solicitando a análise da referida cessão, datado de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, com ônus para o município cedente o servidor municipal **ROBÉRIO GONÇALVES RODRIGUES**, portador do CPF nº ***.004.***-05, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, sob a matrícula 371, para exercício de suas funções junto ao Município de Altaneira/CE, criado na forma da Lei Complementar nº 357/97, de 12 de maio de 1997.

Art. 2º. A referida cessão se dará, com relação à remuneração do servidor, nos termos da cláusula 4º do referido termo de Cooperação entre os municípios;

Art. 3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a data de 06 de janeiro de 2025.



Governo Municipal de
Santana do Cariri

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 05 dias do mês
de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE
WERTON:
91285372387

Assinado digitalmente por SAMUEL CIDADE WERTON:
91285372387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=SAMUEL CIDADE
WERTON:91285372387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-05 15:09:32
Foxit Reader Versão: 9.5.0

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 19/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2025,
celebrados entre os municípios de Assaré – CE e Altaneira –
CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na Cessão de
servidores do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à
entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2026 expedido pela
Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de
Assaré– CE.

RESOLVE:

Art.1º. **CEDER**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor
ROBERTO DE ALMEIDA LIMA, inscrito no CPF sob nº
675.495.603-82 e RG nº 99099032282, SSPDS/CE,
DIGITADOR EFETIVO, para exercício de suas funções
laborais junto ao Município de Assaré- CE.

Art.2º. Caberá ao órgão cessionário o ônus da remuneração
devida ao servidor.

Art.3º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão
cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026, revogando-se
as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira - CE, em 23 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0AA8BD51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 26/01/2026. Edição 3891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 17/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, bem
como o aditivo nº 001/2026, celebrados entre o MUNICÍPIO
DE ALTANEIRA - CE e a CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA - CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na
Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem
serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2026/GP expedido pelo
Gabinete da Prefeita Municipal de Altaneira - CE.

RESOLVE:

Art.1º. CEDER, até 31 de dezembro de 2026, as servidoras
ROSA RAIMUNDA DE SOUSA RIBEIRO, inscrita no CPF
sob nº 414.802.443-68 e RG nº 361616156, SSP/SP,
ZELADOR IC com carga horária de 40h/Semanais, e MARIA
RIBEIRO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº
163.672.098.67 e RG nº 0353843170 SSP/CE, AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS IF com carga horária de 40h/semanais,
para exercerem suas atividades junto a CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE.

Art.2º. Caberá ao poder legislativo o ônus da remuneração
devida às servidoras.

Art.3º. As servidoras deverão apresentar-se imediatamente ao
órgão cedente ao término da cessão.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro, revogando-se as
disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Altaneira - CE, em 20 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:ED4070A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 21/01/2026. Edição 3888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 18/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
DE CARGO EFETIVO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, LHE
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
RESOLVE:

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 004/2025, bem
como o aditivo nº 001/2026, celebrados entre o MUNICÍPIO
DE ALTANEIRA - CE e a CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA - CE, cujo objeto é a Cooperação Técnica na
Cessão de servidores do quadro de pessoal para prestarem
serviços junto à entidade cessionária;

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2026/GP expedido pelo
Gabinete da Prefeita Municipal de Altaneira - CE.

RESOLVE:

Art.1º. CEDER, até 31 de dezembro de 2026, os servidores
WILKE PEREIRA BRITO, portador do RG nº 2007787558-8,
expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 061.397.153-18,
GUARDA MUNICIPAL com carga horária de 40h/Semanais, e
WELLIGTON FERREIRA SOUSA, portador do RG nº
38.755.788-X, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF nº
353.210.768-63, GUARDA MUNICIPAL com carga horária de
40h/semanais, para exercerem suas atividades junto a
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE.

Art.2º. Caberá ao poder legislativo o ônus da remuneração
devida aos servidores.

Art.3º. Os servidores deverão apresentar-se imediatamente ao
órgão cedente ao término da cessão.

Art.4º. Tornar sem efeito a portaria nº 528/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro, revogando-se as
disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Altaneira - CE, em 20 de janeiro de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:93FFD397

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 21/01/2026. Edição 3888

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 009/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.587.983/0001-53, com sede na Rua Dr. Paiva, Nº 415, Centro, Assaré - CE, representado por seu prefeito municipal, o SR. **JOSE LIBORIO LEITE NETO**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CE**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **DANIELE DE OLIVEIRA CARLOS**, matrícula nº **00000799**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cessionário** não havendo restituição de valores, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 29 de janeiro de 2026.

JOSE LIBORIO LEITE Assinado de forma digital
NETO:69107815387 por JOSE LIBORIO LEITE
NETO:69107815387

JOSE LIBORIO LEITE NETO

Prefeito Municipal de Assaré-CE

ANA KESIA DE Assinado de forma digital por ANA
ALCANTARA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349 SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.29 10:52:50 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01.

CPF:

02.

CPF:

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.587.983/0001-53, com sede na Rua Dr. Paiva, Nº 415, Centro, Assaré - CE, representado por seu prefeito municipal, o SR. **JOSE LIBORIO LEITE NETO**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CE**, resolvem firmar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO

Fica cedido o servidor **GENIVAL PONCIANO DA SILVA**, matrícula nº **0001739**, ocupante do cargo de **MOTORISTA “CATEGORIA D”**, pertencente ao quadro efetivo do Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente cessão tem por finalidade o exercício das atribuições inerentes ao cargo do servidor junto ao Município Cessionário, de acordo com as necessidades administrativas e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de janeiro de 2026 à dezembro de 2026, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o Termo de Cooperação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS

A remuneração, bem como os encargos legais do servidor cedido, serão pagos pelo **Município Cessionário** não havendo restituição de valores, na forma, prazos e condições estabelecidos no Termo de Convênio e Cooperação firmado entre os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO FUNCIONAL

A cessão não implica em perda do vínculo funcional do servidor com o Município Cedente, mantendo-se todos os direitos e deveres previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 29 de janeiro de 2026.

JOSE LIBORIO LEITE Assinado de forma digital
NETO:69107815387 por JOSE LIBORIO LEITE
NETO:69107815387

JOSE LIBORIO LEITE NETO

Prefeito Municipal de Assaré-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349 SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.29 10:52:24 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01.

CPF:

02.

CPF:

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DOS REQUERENTES:

MUNICÍPIO:

Nome do (a) Candidato (a):

CPF:

E-mail:

Fone: ()

À Comissão de Recurso,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5.2. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas abaixo elencadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº146/2024 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do Art. 13-B da Lei nº 14.344, de 07 de maio de 2009, com redação dada pela Lei nº 15.739, de 29 de dezembro de 2014 e tendo em vista o que consta do Processo NUP 57022.007164/2024-11, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** concedido ao servidor **FRANCISCO FRANK SOARES**, Gestor Ambiental, matrícula nº 000642-1-1, portador do título de Mestre em Geografia, de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base, a partir de 22 de maio de 2024. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº05/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **RÉGIS NUNES NÓBREGA**, ocupante do cargo de Gerente, símbolo DNS-3, matrícula nº 300006-5-X, lotado nesta autarquia, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), à conta da Dotação orçamentária: 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1, referente a prestação de serviço com Pessoa Jurídica e a importância de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), à conta da Dotação Orçamentária: 57200001.18.122.421.20221.03.339030.1.7531200070.1, referente a Material de Consumo; totalizando R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº06/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, alterada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994, RESOLVE **DESIGNAR** os **SERVIDORES** Ulisses Costa de Oliveira, matrícula nº 000604-1-0, Adirson Freitas dos Reis Júnior, matrícula nº 300001-4-5, George Emanuel de Souza Romero, matrícula nº 300002-9-3, Luciana de Lucena Vieira, matrícula nº 300003-6-6 e Madson Kherly Santos Mendes, matrícula nº 300006-0-9, sob a presidência do primeiro, referente a elaboração (atualização) da Instrução Normativa para disciplinar a elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS com fins madeireiros, para florestas nativas e suas formas de sucessão no Estado do Ceará. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº004/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES INERENTES ÀS ATIVIDADES DE ORDENADOR DE DESPESAS NA SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL. A SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do art. 6º do Decreto Estadual nº34.048, de 28 de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º **Designar** o Servidor **MARCOS ANTÔNIO SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR**, nomeado como Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, para exercer as atribuições de ordenador de despesa da Secretaria da Proteção Animal – SEPA. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL - SEPA, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

Francisca Eliane Braz de Carvalho
SECRETÁRIA INTERINA DA PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº39/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 01000.000010/2025-74 – SUITE e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** da servidora **MARIA LUSIANE OLIVEIRA CAVALCANTE**, matrícula 004393-1-2, Geógrafo, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, autorizada pela Portaria nº 205/2023, datada de 15/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19/05/2023, para prestar serviço na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará junto à Controladoria, com ônus para a origem, a partir de 02/01/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** **

PORTARIA Nº040/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo 22001.144964/2024-77 – NUP e em conformidade com o Decreto nº 32.960 de 13/02/19, resolve **CESSAR OS EFEITOS DA CESSÃO** do servidor público **FRANCISCO ALAN PEREIRA SOARES**, Professor, matrícula nº 30534514, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, autorizada pela portaria nº 211/2023, datada de 15/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19/05/2023, cedido para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura de Maracanaú, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/12/2024. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** **

PORTARIA Nº41/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 30001.000072/2025-74, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A **CESSÃO** do servidor **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 4799611-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Altaneira, com ressarcimento para a origem, a partir de 02/01/2025 até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.

José Garrido Braga Neto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

*** **

PORTARIA Nº0087/2025 – GAB SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.147935/2024-67, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, alterada pela Lei 17.938, de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851,



ANEXO III

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Termo de convênio de Cooperação Técnica de Servidores Públicos que entre si celebram, de um lado o Município de Altaneira - CE, e de outro lado o Município de Monsenhor Tabosa - CE, para o fim que abaixo se detalha.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO MONSENHOR TABOSA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.693.989/0001-05, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 15 - Centro, Monsenhor Tabosa- CE, representada por seu prefeito municipal, o Sr. **FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de **Monsenhor Tabosa -CE** e o município de **Altaneira- CE**, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre **CESSIONÁRIA** e **CEDENTE**, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão função comissionada que irá exercer nos quadros do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados conforme estabelecido em seus respectivos Termos de Cooperação, observado em todo caso a legislação Municipal de cada ente.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR

O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO (A) controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do(a) CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31.12.2028 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- Pela inadimplência de um das partes;
- Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Olinda - CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SALOMAO
DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

FRANCISCO SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA

Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa-CE

ANA KESIA DE
ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.16 11:15:01 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01.

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO SAMPAIO DE ARAUJO FILHO
Data: 26/01/2026 09:45:30 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

02.

CPF: 090.997.303-22

Mirna Silva Furtado



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026

Termo de convênio de Cooperação Técnica de Servidores Públicos que entre si celebram, de um lado o Município de Altaneira - CE, e de outro lado o Município de Mauriti- CE, para o fim que abaixo se detalha.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO MAURITI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.655.269/0001-55, com sede na Av. Senhor Martins de Moraes, S/N - Bela Vista, Mauriti- CE, representada por seu prefeito municipal, o Sr. **JOÃO PAULO FURTADO**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE MAURITI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de **Mauriti-CE** e o município de **Altaneira- CE**, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços, entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre **CESSIONÁRIA** e **CEDENTE**, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão função comissionada que irá exercer nos quadros do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados conforme estabelecido em seus respectivos Termos de Cooperação, observado em todo caso a legislação Municipal de cada ente.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR

O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO (A) controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do(a) CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31.12.2028 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- Pela inadimplência de um das partes;
- Pela superyeniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Olinda - CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.01.26 11:24:48 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01. *SALMAHABANA FERREIRA BRIZOLLA DA SILVA*
CPF: 099.785.563-88

02. *Mirna Silva Furtado*
CPF: 090.497.303-22

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONVÊNIO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado pela sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.595.572/0001-00, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, representada por seu prefeito municipal o SR. **FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2025**, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 001/2025 por mais **03 (três) anos**, passando seu término para o dia **31 de dezembro de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 001/2025 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Altaneira – CE, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO
SALES:39552276187

Assinado de forma digital por FRANCISCO
AUSTRAGEZIO SALES:39552276187
Dados: 2025.12.31 09:17:43 -03'00'

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira-CE

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA KESIA
DE ALCANTARA SOARES:80463657349
Dados: 2025.12.31 11:58:38 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Termo de convênio de Cooperação Técnica de Servidores Públicos que entre si celebram, de um lado o Município de Altaneira - CE, e de outro lado o Município de Farias Brito - CE, para o fim que abaixo se detalha.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado por sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.595.572/0001-00, com sede na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, representada por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de Farias Brito - CE e o município de Altaneira - CE, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre **CESSIONÁRIA** e **CEDENTE**, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão função comissionada que irá exercer nos quadros do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados pelo(a) cessionário(a) assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, observado em todo caso a legislação municipal de cada ente.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR

O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO (A) controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do(a) CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31.12.2025 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- a) Pela inadimplência de um das partes;
- b) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca vinculada de Nova Olinda - CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.



Documento assinado digitalmente
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Data: 06/01/2025 10:07:11-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Altaneira-CE, 06 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira-CE

FRANCISCO
AUSTRAGEZIO
SALES:39552276187

Assinado de forma digital por
FRANCISCO AUSTRAGEZIO
SALES:39552276187
Dados: 2025.01.13 15:01:57 -03'00'

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito de Farias Brito-CE

TESTEMUNHAS:

01. Tereza Janilli da Silva Silva

CPF: 024.436.443-85

02. Francisco Antunes Galvão Felix

CPF: 046250663-04

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Termo de convênio de Cooperação Técnica de Servidores Públicos que entre si celebram, de um lado o Município de Altaneira - CE, e de outro lado o Município de Assaré - CE, para o fim que abaixo se detalha.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ASSARÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.587.983/0001-53, com sede na Rua Doutor Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, representada por seu prefeito municipal o Sr. **JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE ASSARÉ** e do outro o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, residente e domiciliado nesta comarca, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de Assaré-CE e o município de Altaneira-CE, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre CESSIONÁRIA e CEDENTE, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão função comissionada que irá exercer nos quadros do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados pelo(a) cedente(a) com ressarcimento pelo Município cessionário, assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, observado em todo caso a legislação municipal de cada ente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31.12.2029 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- a) Pela inadimplência de uma das partes;
- b) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Assaré - CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, assim, por estarem de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Assaré-CE, 09 de janeiro de 2025.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE Assinado de forma digital
NETO:69107815387 por JOSÉ LIBÓRIO LEITE
NETO:69107815387

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré-CE



Documento assinado digitalmente
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Data: 13/01/2025 08:43:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal de Altaneira-CE

TESTEMUNHAS:

01. *Teneza Jamille da Silva Sousa*

CPF: 054.436.243-85

02. *Francisco Artur Galdino Felix*

CPF: 046.250.603-01

GOVERNO MUNICIPAL

Assaré

JUNTOS POR UM FUTURO MELHOR



GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA AMBOS DO ESTADO DO CEARÁ, PARA FINS DE POSSIBILITAR A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N 07.536.444/0001-95, e endereço à Avenida Perimetral Sul, S/N Centro, Nova Olinda/CE, doravante denominado **CESSIONÁRIO/CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 037.535.863-31 e o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE 63.195-000, doravante denominado **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita **ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**, **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, conforme as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Primeira: Este Convênio encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município.

DO OBJETO

Cláusula Segunda: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão.



GABINETE DO PREFEITO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Cláusula Terceira: Para consecução do objeto constante da cláusula anterior, as convenientes assumem os seguintes encargos e responsabilidades:

I. Constituem obrigações do Município CEDENTE:

- a) Ceder servidores que ocupem cargos efetivos no Poder Executivo, quando requisitados formalmente pelo Município CESSIONÁRIO e havendo disponibilidade por sua parte;
- b) Indicar equipes de servidores da Secretaria de Administração para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Convênio, avaliando seus reflexos e resultados;

II. Constituem obrigações do Município CESSIONÁRIO:

- a) Receber servidores que ocupem cargos efetivos no Poder Executivo, quando cedidos formalmente pelo Município CEDENTE e apresentar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores cedidos, com frequência dos mesmos;

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Quarta: Os servidores porventura cedidos na forma do presente Convênio serão remunerados pelo órgão CESSIONÁRIO, isentando o órgão CEDENTE de qualquer ônus ou encargos sociais.

Cláusula Quinta: Em cumprimento ao disposto na cláusula anterior, o órgão CESSIONÁRIO, repassará ao órgão CEDENTE, até o dia 20 de cada mês, os valores relativos às despesas com vencimentos e encargos sociais dos servidores cedidos.

- a) Quando a remuneração for integralmente paga pelo CESSIONÁRIO incluindo-se encargos sociais fica esse (CESSIONÁRIO) desobrigado do cumprimento da cláusula quinta.

DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Sexta: Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO, que será responsável pela instauração da sindicância e/ou inquérito administrativo, encaminhado, após conclusão, os autos respectivos ao Setor de Recursos Humanos do CEDENTE, para que este aplique as medidas punitivas cabíveis.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima: O presente



GABINETE DO PREFEITO

termo vigorará a partir da data da assinatura deste Convênio, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2028.

DA RESCISÃO

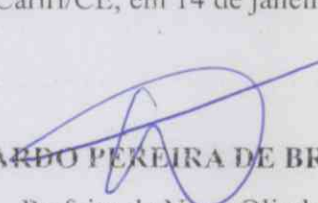
Cláusula Oitava: O presente Convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos convenientes, devendo a municipalidade que detiver servidor cedido proceder a devolução do mesmo ao órgão de origem, mediante ofício.

DO FORO

Cláusula Nona: Ficam eleitas ambas as Comarcas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Convênio, não resolvidas pelos meios administrativos.

E por estarem ajustadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer do inteiro teor deste.

Nova Olinda/CE e Santana do Cariri/CE, em 14 de janeiro de 2025.


LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito de Nova Olinda/CE


ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES

Prefeito de Altaneira/CE

Testemunhas:

Nome: Tegeza Samille de Silva Sousa ; CPF: 054.438.243-85

Nome: Francisco Antunes Caldino Filho ; CPF: 096250663-01



GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E O MUNICÍPIO DE ALTANEIRA AMBOS DO ESTADO DO CEARA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N 07.536.444/0001-95, e endereço à Avenida Perimetral Sul, S/N Centro, Nova Olinda/CE, doravante denominado **CESSIONÁRIO/CEDENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 037.535.863-31 e o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE 63.195-000, doravante denominado **CEDENTE/CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita **ANA KÉSIA DE ALCÂNTARA SOARES**, **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, conforme as cláusulas seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Primeira: Este Convênio encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município.

DO OBJETO

Cláusula Segunda: O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão.



GABINETE DO PREFEITO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Cláusula Terceira: Para consecução do objeto constante da cláusula anterior, as convenientes assumem os seguintes encargos e responsabilidades:

I. Constituem obrigações do Município CEDENTE:

- a) Ceder servidores que ocupem cargos efetivos no Poder Executivo, quando requisitados formalmente pelo Município CESSIONÁRIO e havendo disponibilidade por sua parte;
- b) Indicar equipes de servidores da Secretaria de Administração para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Convênio, avaliando seus reflexos e resultados;

II. Constituem obrigações do Município CESSIONÁRIO:

- a) Receber servidores que ocupem cargos efetivos no Poder Executivo, quando cedidos formalmente pelo Município CEDENTE e apresentar, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores cedidos, com frequência dos mesmos;

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Quarta: Os servidores porventura cedidos na forma do presente Convênio serão remunerados pelo órgão CESSIONÁRIO, isentando o órgão CEDENTE de qualquer ônus ou encargos sociais.

Cláusula Quinta: Em cumprimento ao disposto na cláusula anterior, o órgão CESSIONÁRIO, repassará ao órgão CEDENTE, até o dia 20 de cada mês, os valores relativos às despesas com vencimentos e encargos sociais dos servidores cedidos.

- a) Quando a remuneração for integralmente paga pelo CESSIONÁRIO incluindo-se encargos sociais fica esse (CESSIONÁRIO) desobrigado do cumprimento da cláusula quinta.

DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Sexta: Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO, que será responsável pela instauração da sindicância e/ou inquérito administrativo, encaminhado, após conclusão, os autos respectivos ao Setor de Recursos Humanos do CEDENTE, para que este aplique as medidas punitivas cabíveis.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima: O presente

Av.: Perimetral Sul, S/N – Centro – CEP – 63.165-000 – Fone: (0**88) 3546-1639 – Nova Olinda-CE.
CNPJ N.º 07.536.444/0001-95 – CGF N.º 06.920.265-6 – E-mail: financas@novaolinda.ce.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

termo vigorará a partir da data da assinatura deste Convênio, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2028.

DA RESCISÃO

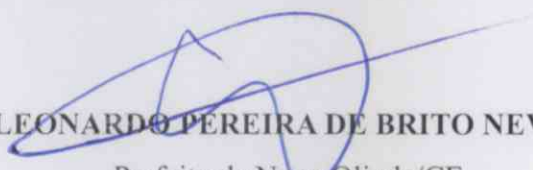
Cláusula Oitava: O presente Convênio poderá ser rescindido, por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos convenientes, devendo a municipalidade que detiver servidor cedido proceder a devolução do mesmo ao órgão de origem, mediante ofício.

DO FORO

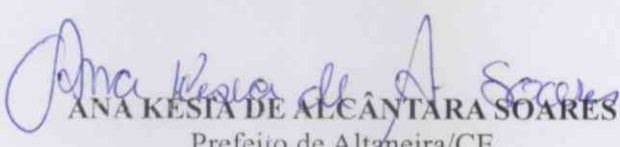
Cláusula Nona: Ficam eleitas ambas as Comarcas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Convênio, não resolvidas pelos meios administrativos.

E por estarem ajustadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer do inteiro teor deste.

Nova Olinda/CE e Altaneira/CE, em 14 de janeiro de 2025.


LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito de Nova Olinda/CE


ANA KESIA DE ALCÂNTARA SOARES

Prefeito de Altaneira/CE

Testemunhas:

Nome: Teneza Jamille da Silva Soares; CPF: 054.436.243-85

Nome: Francisco Artur Galvão Filho; CPF: 046.250.663-01

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

Termo de convênio de Cooperação Técnica de Servidores Públicos que entre si celebram, de um lado o Município de Altaneira - CE, e de outro lado o Município de Cedro - CE, para o fim que abaixo se detalha.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado por sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, brasileira, casada, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro o **MUNICÍPIO DE CEDRO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede na Rua Cel. Luiz Felipe, nº 299, Centro, Cedro - CE, representada por seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE CEDRO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de Cedro - CE e o município de Altaneira - CE, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre **CESSIONÁRIA** e **CEDENTE**, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo em comissão função comissionada que irá exercer nos quadros do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados pelo(a) cessionário(a) assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, observado em todo caso a legislação municipal de cada ente.

CLÁUSULA QUINTA: DA FREQUÊNCIA DO SERVIDOR

O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO (A) controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do(a) CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31.12.2025 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- a) Pela inadimplência de um das partes;
- b) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca vinculada de Nova Olinda - CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.



Documento assinado digitalmente
ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Data: 06/01/2025 09:54:21-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Altaneira-CE, 06 de janeiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira-CE


FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
Prefeito de Cedro-CE

TESTEMUNHAS:

01. Josefa Jucivania de Sousa - *J. Sousa*

CPF: 005.294.533-20

02. Teneza Fanielle dos Silva Sousa

CPF: 054.436.243-85

OFÍCIO Nº 244/2025 - GP

CRATO - CE, 23 DE ABRIL DE 2025.

À V. Ex.ª

Sra. **KÉSIA ALCÂNTARA**

Prefeita Municipal de Altaneira - CE

Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro

Altaneira - CE - CEP. 63.195-000.

ASSUNTO: Firmamento de Convênio.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Altaneira - CE.

Cumprimentamos Vossa Excelência, ao tempo que solicitamos análise técnica da viabilidade de se firmar entre os respectivos municípios, **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO** que tem por finalidade a cessão de servidores municipais do Quadro de Pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com os interesses e o assentimento de cada entidade, obedecida para todo o caso a legislação em vigor.

Nos colocamos a inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Sendo o que nos oferece no momento, subscrevemo-nos com nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato



CONVÊNIO Nº 18/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
PARA CESSÃO OU PERMUTA DE
SERVIDORES, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
OS MUNICÍPIOS DO CRATO-CE E DE
ALTANEIRA-CE, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CRATO – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**, portador do RG 201808707-3 SSP/CE e do CPF nº 359.409.723-49, residente e domiciliado nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, 272 - Centro, 63.195-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **KÉSIA ALCÂNTARA**, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua de Cessão de Servidor Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a **cooperação técnica na cessão ou permuta de servidores municipais do Quadro de Pessoal para prestarem serviços junto às entidades convenientes**, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com os interesses e o assentimento de cada entidade, obedecida para todo o caso a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 3.522, de 27 de março de 2019, do Município do Crato - CE.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Como forma mútua de cooperação técnica e/ou administrativa, na execução do objeto previsto na cláusula primeira, ficam os convenientes obrigados a atenderem as seguintes condições:

2.1.) As partes, mediante apresentação de ofício feito entre os Chefes do Poder Executivo, representantes dos convenientes, solicitarão na conformidade de seus interesses e conveniências, servidores municipais do respectivo Quadro de Pessoal, na condição de **CEDENTE** ou **CESSIONÁRIO**, quando for o caso, devendo o citado ofício conter os dados funcionais, nome completo, cargo ou função, classe referência e matrícula, bem como cargo/função para qual o servidor vai ser designado e respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício, que serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do servidor;

2.2.) O respectivo ato de cessão ou permuta do servidor será publicado no diário oficial de ambos os Municípios, conforme o caso, e, encaminhado via ofício ao **CESSIONÁRIO**;



- 2.3.) O servidor cedido ou permutado apresentará ao setor de pessoal do órgão ou entidade de origem a comprovação da publicação a que se reporta o ofício de requisição ou de permuta sob pena de cassação da autorização administrativa concedida;
- 2.4.) O Departamento de Recursos Humanos do órgão/entidade a que o servidor requisitado ou permutado passou a ter exercício se obriga a enviar à instituição de origem, a frequência mensal do servidor cedido, sob pena de retirada de seu nome da folha de pagamento;
- 2.5.) Na cessão de servidores o pagamento da remuneração do servidor será de responsabilidade do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, conforme ficar acordado entre as partes, ato, este, que constará da Portaria de Cessão do servidor;
- 2.6.) Na cessão de servidor sem prejuízo de seus vencimentos, e com ressarcimento a origem, o CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo pagamento ao CEDENTE, mediante reembolso mensal, das despesas decorrentes da cessão discriminada no item 2.8., desta cláusula;
- 2.7.) Quando a cessão ocorrer para o servidor ocupar cargo comissionado, este deverá ser remunerado diretamente pelo órgão cessionário, ficando o mesmo obrigado a recolher os encargos sociais do vínculo efetivo do servidor;
- 2.8.) As despesas a que se refere o item 2.6., desta cláusula, compreendem os valores pagos ao servidor cedido, a título de vencimentos/salários, férias, gratificações de natal e demais parcelas legais integrantes de sua remuneração, além do ressarcimento da importância correspondente aos encargos sociais incidentes que vigoram ou que vierem a ser instituídos;
- 2.9.) O CEDENTE apresentará mensalmente documento discriminando os valores despendidos com o pagamento do servidor cedido sem prejuízo dos vencimentos, despesas estas que deverão ser ressarcidas pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE;
- 2.10.) O CESSIONÁRIO devolverá o servidor cedido ou permutado ao CEDENTE de comum acordo entre as partes convenientes;
- 2.11.) O servidor permutado receberá do CONVENIENTE sua remuneração de origem ou conforme acordo estabelecidos entre as partes, ato, este, que constará da Portaria de Cessão do servidor;
- 2.12.) Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido ou permutado será devolvido a entidade de origem com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeitos ao seu respectivo regime disciplinar.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá **vigência** a contar da **data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2028.**

QUARTA – DA RESCISÃO



4.1.) Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexecutável.

4.2.) Este convenio poderá ser denunciado pelas partes, observado aviso prévio de 30 (trinta) dias, findo os quais será publicada sua rescisão.

4.3.) Ocorrendo a denúncia ou na hipótese de rescisão, ficam as partes responsáveis pelas obrigações correspondentes ao período em que o presente acordo teve vigência.

QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crato-CE, para dirimir as questões oriundas desta avença que não forem resolvidas administrativamente entre as partes convenientes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Crato-CE, 23 de abril de 2025.


ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal de Crato - CE


KÉSIA ALCÂNTARA
Prefeita Municipal de Altaneira - CE

1 - Teneza Jamille da Silva Sousa CPF 054.436.243-85
Testemunha

2 - _____ CPF _____
Testemunha

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Altaneira - CE, para os fins específicos que nele se declarem. (Processo administrativo nº 8525837-79.2024.8.06.0000)

CV Nº 55/2025

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Conveniente, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Jacqueline Lima Alves, e o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE**, com sede na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272, Centro, em Altaneira/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, doravante denominado Segundo Conveniente, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Késia de Alcântara Soares, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas manifestações constantes no processo nº 8525837-79.2024.8.06.0000 ;
- b) na legislação vigente, em especial os art. 148 e 184, da Lei nº 14.133/21, o Decreto Estadual Nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a cessão de servidores da Administração Pública Estadual c/c Portaria No 2.411, de 18 de outubro de 2023, que disciplinam a cessão dos servidores deste Poder Judiciário para órgão externo;

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Altaneira/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.

Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas

I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:

- a) Solicitar a cessão de servidores do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais;
- b) Observar as diretrizes fixadas na Portaria nº 2.411/2023 do TJCE quando da requisição de cessão de servidores municipais pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará;

II – Do Município de Altaneira - CE/ Segundo Convenente:

- a) Manter a disposição do Poder Judiciário servidores municipais, nas condições do Município, assumindo total responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

III – Do procedimento de requisição dos servidores municipais pelo TJCE:

- a) As requisições de servidores (as), na forma do parágrafo único do art. 1º, da Portaria nº 2.411/2023 do TJCE, deverão ser requeridas à Presidência do Tribunal de Justiça, que, sendo o caso, se reportará, com exclusividade, ao órgão cedente;
- b) Para os fins de que trata a alínea anterior, as novas requisições devem observar a lotação de pessoal da unidade requerente, a natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas pelo (a) servidor (a) nos órgãos de origem e de destino e a possibilidade de suprimento da força de trabalho mediante lotação de servidores(as) efetivos(as).
- c) Nas comarcas vinculadas, fica estabelecido o limite de 03 (três) servidores cedidos, devendo ser procedida à imediata devolução do excedente por atuação dos (as) respectivos (as) Diretores (as) de Fóruns das comarcas sedes;
- d) Ficam excepcionadas da regra estabelecida na alínea anterior as comarcas em processo de agregação, ainda que já cessada a distribuição de casos novos.

Parágrafo Primeiro: A Jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município cedente.

Parágrafo Segundo: Ficam vedadas quaisquer requisições formuladas diretamente aos órgãos cedentes por magistrados (as), mesmo que investidos (as) nas funções de Diretoria do Foro, ou servidores (as), ainda que exercentes de cargo de chefia, as quais, acaso detectadas, não ensejarão procedimento de lotação por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e de acesso à rede de dados e sistemas de informática do TJCE por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN).

Cláusula Quarta – Da Qualificação do Servidor Cedido

A cessão de servidores para o e. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quer seja em nova cessão, permuta ou substituição aos atualmente cedidos, ficará condicionada à exigência de vínculo efetivo e estabilidade no cargo de origem. No entanto, para os servidores já cedidos e em exercício na data da formalização deste instrumento, tais requisitos não serão exigidos, garantindo-se a continuidade de suas atividades, sem prejuízo aos termos anteriormente pactuados.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenientes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos praticados entre 31/12/2024 e a data de início de vigência deste Termo, em continuidade ao Convênio nº 103/2021.

Cláusula Sexta – Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Partícipe cedente.

Cláusula Sétima – Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Oitava – Da Publicação

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinado pela Lei 14.133/2021.

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenientes.

Cláusula Décima – Da Proteção Dos Dados

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de



Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres

Ofício N° 110/2025 – COORCCC

Fortaleza/CE, 14 de maio de 2025.

À Excelentíssima Senhora.
Ana Késia de Alcântara Soares.
Prefeita do Município de Altaneira.
Rua Dep. Furtado Leite, nº 272, Centro.
Altaneira/CE.

Assunto: Encaminhamento de Convênio para exame e assinatura (Processo Administrativo nº 8525837-79.2024.8.06.0000).

Exma. Senhora Prefeita,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Convênio nº 55/2025, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Altaneira tendo por objeto, estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Altaneira/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.

Peço-lhe, ademais, que, após assinatura devolver pelo e-mail (cccontratos@tjce.jus.br) via do referido Termo assinado, a esta Corte de Justiça.

Respeitosamente,

MIDIA ELDA
MARQUES

PAIXAO:35806451372

Assinado de forma digital
por MIDIA ELDA MARQUES
PAIXAO:35806451372
Dados: 2025.05.14 15:04:45
+03'00'

Midiã Elda Marques Paixão

COORDENADORA DE CENTRAL DE CONTRATOS E CONGÊNERES

pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja, para a execução e tratativas deste Convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA
DE SOUSA
NETO:29429358391

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:29429358391
Dados: 2025.05.13 18:11:50
-03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

Jacqueline
Lima Alves

Assinado de forma digital por
Jacqueline Lima Alves
Dados: 2025.05.13 15:52:48
-03'00'

Jacqueline Lima Alves
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE



Ana Késia de Alcântara Soares
PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE

Testemunhas: _____

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2025

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 015/2025
Data: 14 / 05 / 2025


Termo de convênio de Cooperação Técnica de Servidores Públicos que entre si celebram, de um lado o Município de Altaneira - CE, e de outro lado a Câmara Municipal de Altaneira-CE, para o fim que abaixo se detalha.

Serviço

De um lado o **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, Altaneira-CE, neste ato representado por sua Prefeita, **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE ALTANEIRA** e do outro a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - CE**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ sob o CNPJ nº 12.466.553/0001-13, com sede na Rua Padre Luiz Antônio, nº 389, Centro, Altaneira - CE, representada por seu presidente, o SR. **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, residente e domiciliado nesta comarca.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente convênio tem por objeto a cessão mútua de servidores entre o município de Altaneira- CE e a Câmara Municipal de Altaneira- CE, com o desiderato de possibilitar a cooperação técnica e a troca de serviços entre as partes, para execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativo, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com as necessidades de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA

A cessão de servidores dar-se-á mediante troca de ofícios entre CESSIONÁRIA e CEDENTE, onde esteja indicado o nome, cargo/função ocupada pelo servidor da repartição de origem e o cargo que irá exercer nos quadros do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E DEVERES

Os servidores porventura cedidos nos termos deste Convênio ficarão submetidos à administração do Cessionário, assegurados os direitos e deveres inerentes à sua condição de servidor público do Poder Executivo Municipal, no que couber.



CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados pelo(a) cessionário(a) assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, observado em todo caso a legislação municipal de cada ente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS

Os ilícitos administrativos praticados pelos servidores porventura cedidos serão apurados pelo CESSIONÁRIO(A), que será responsável pela instauração da sindicância e/ou processo administrativo, encaminhando, em pós conclusão, os autos respectivos ao setor de Recursos Humanos do(a) CEDENTE, para que este(a) Município tome as medidas punitivas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA NULIDADE

A cessão do servidor operada na forma do presente convênio se tornará nula em relação a este, independentemente de ato especial, se for constatado que está sendo destinado a serviços diferenciados ou desvinculados das atividades previstas no ofício requisitório de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31.12.2025 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA DEVOLUÇÃO

A devolução do servidor cedido na forma do presente termo ocorrerá mediante ofício ao CEDENTE a critério do CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

- a) Pela inadimplência de um das partes;
- b) Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável;
- c) Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO

Ficam convalidadas as cessões mútuas de servidores procedidas pelos convenientes, no período anterior a assinatura do presente instrumento, na forma e condições em que foram formalizadas tais cessões pelos respectivos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Olinda - CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

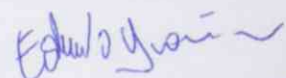
E, assim, por estarem acordes e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua publicação devidamente formalizada para produzir seus efeitos.

Altaneira-CE, 10 de janeiro de 2025.


ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita de Altaneira-CE


FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira- CE

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF: 054.736.783-74

02. 

CPF: 037.986.553-08

MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, eu **Ana Késia Alcântara Soares**, Prefeita do Município de Altaneira, Estado do Ceará, nos termos do decreto nº. 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações, responsabilizo-me pelo atendimento de todas as determinações legais contidas no referido expediente com vistas à concessão e manutenção da cessão do (a) servidor (a)/empregado(a) público(a) estadual Francisco Adeilton da Silva, matrícula nº 22000147996112, cargo Professor, lotado no(a) EEMTI Santa Tereza - Altaneira/CE, para prestar serviços/exercer cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Educação, simbologia Secretário Municipal de Educação.

Dessa forma, declaro que serão cumpridas todas as normas, em especial:

1. O envio da frequência mensal do servidor/empregado cedido à instituição de origem;
2. A devolução dos servidores/empregados cedidos à cedente, de comum acordo entre os partícipes, durante a vigência da cessão, quando se achar necessário, para compor força de trabalho;
3. Comunicar oficialmente à SEPLAG e ao órgão ou entidade cedente, a interrupção do período de cessão autorizado, devendo o servidor/empregado retornar à origem no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da oficialização da sua devolução;
4. Requerer a prorrogação das cessões com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da autorização vigente;
5. Que a cessão dos servidores/empregados públicos estaduais será concedida até o dia 30 de junho do ano posterior ao encerramento do mandato do Chefe do Poder Executivo Estadual, podendo ser prorrogada no interesse dos órgãos ou entidades cedentes e cessionárias, mediante publicação, na forma dos arts. 7º e 16, do Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019;
6. Que o servidor/empregado cedido será mantido em folha de pagamento do

órgão ou entidade de origem, e o respectivo custo será deduzido do repasse determinado na Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990, sendo a dedução acrescida da alíquota do percentual de contribuição previdenciária sobre a remuneração do cargo ou função do servidor/empregado, em favor do Sistema Único de Previdência do Estado do Ceará – SUPSEC;

7. Que o descumprimento de qualquer das determinações contidas no Decreto nº 32.960/2019 implicará na imediata rescisão da cessão, promovida pela parte prejudicada, com o retorno do servidor/empregado ao órgão/entidade de origem no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Altaneira/CE, 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES

Data: 03/01/2025 11:29:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Késia Alcântara Soares
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA/CE

Ofício nº 051/2026/GAB

Altaneira - CE, 12 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, em resposta ao requerimento nº 008/2026, encaminhado pelo Ofício nº 014/2026/GP, de autoria do Vereador Professor Nonato, informar que já foram realizadas intervenções de recuperação na ladeira mencionada, bem como que a administração municipal tem adotado medidas paliativas na referida estrada, com o objetivo de melhorar as condições de tráfego e garantir maior segurança aos usuários da via.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.03.12 12:35:46 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ofício nº 052/2026/GAB

Altaneira - CE, 12 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, venho, por meio deste, em resposta ao requerimento nº 009/2026, encaminhado pelo Ofício nº 014/2026/GP, de autoria do Vereador Paulo Geaneo, informar que será realizada análise técnica acerca do pleito apresentado, com o objetivo de verificar a viabilidade, ou não, da construção solicitada.

Ademais, serão avaliadas eventuais alternativas que possam atender à demanda apresentada, caso se conclua pela inviabilidade da medida requerida, buscando-se, em qualquer hipótese, a solução mais adequada ao interesse público e às necessidades da população.

Sendo apenas para o momento, renovo os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE
ALCANTARA

SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por
ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.03.12 12:40:43 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal



Ofício nº 021/2026/GP

Altaneira, 12 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Júnior do Povo
Relator da Comissão Permanente Câmara Municipal de Altaneira.

Assunto: Comunicação sobre Decisão e concessão de prazo para apresentação de defesa escrita.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

A Presidência da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio do presente expediente, dar ciência a Vossa Senhoria da Decisão da Presidência nº 001/2026, a qual trata do procedimento de destituição da função de Relator no âmbito de Comissão Permanente desta Câmara Municipal, conforme disposto no referido ato.

Ademais, comunico que a Vossa Senhoria é assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta comunicação, para eventual interposição de recurso ao Plenário, caso assim entenda cabível, nos termos do art. 157, §2º, e dos arts. 297 e 298 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ao ensejo da oportunidade, apresentamos a V. Srª, os protestos de consideração.

Atenciosamente,

Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 059/2026
Data: 12 / 03 / 2026

Servidor responsável



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026

REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO NA
COMISSÃO PERMANENTE – ARTS. 106, 107, 140 E 157 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de representação formulada pelo Vereador Paulo Robson, na qualidade de Presidente de Comissão Permanente desta Casa Legislativa, noticiando a ocorrência de ausências reiteradas do Vereador Joaquim Paulino da Silva Júnior, no exercício da função de Relator da Comissão Permanente, requerendo a declaração de vacância do cargo, com fundamento no art. 107 do Regimento Interno.

Regularmente autuado o feito, procedeu-se à instrução mediante juntada das atas das reuniões realizadas no período indicado, assegurando-se ao Vereador representado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com notificação formal e concessão de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, a qual foi tempestivamente protocolada.

É o relatório. Passo à análise.

I – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO-REGIMENTAL

O art. 106 do Regimento Interno estabelece que os membros da Comissão Permanente serão destituídos do cargo quando deixarem de comparecer, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

O art. 157 dispõe que será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às reuniões da Comissão Permanente, salvo motivo justificado, estabelecendo, em seu §2º, que a justificação das faltas será feita por requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, que o julgará na forma regimental.



O art. 140, inciso IV, prevê como dever do Vereador exercer a contento o cargo que lhe seja conferido em comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo renúncia justificada por escrito ao Plenário.

O art. 107, por sua vez, atribui ao Presidente da Câmara a competência para declarar vago o cargo exercido na Comissão Permanente, mediante representação formal e observância do devido processo legal.

A interpretação sistemática desses dispositivos revela que a ausência somente deixa de ser considerada injustificada quando houver justificativa regularmente apresentada por meio do instrumento previsto no Regimento e apreciada pela autoridade competente, sendo a assiduidade elemento essencial ao exercício do cargo em Comissão Permanente.

II – DA VERIFICAÇÃO OBJETIVA DAS AUSÊNCIAS

Da análise das atas constantes nos autos, verifica-se que o representado deixou de comparecer às seguintes reuniões da Comissão Permanente: 14ª Reunião, realizada em 25 de abril de 2025; 23ª Reunião, realizada em 04 de julho de 2025; 29ª Reunião, realizada em 10 de outubro de 2025; 30ª Reunião, realizada em 17 de outubro de 2025; e 33ª Reunião, realizada em 14 de novembro de 2025.

Consta presença na 34ª Reunião, realizada em 24 de novembro de 2025.

Restou, assim, configurado o não comparecimento a cinco reuniões intercaladas, alcançando o parâmetro quantitativo estabelecido no art. 106 do Regimento Interno.

Importa registrar que o Regimento Interno não condiciona a caracterização da ausência injustificada à declaração expressa em ata. A ata constitui instrumento de registro dos fatos ocorridos na reunião, não sendo elemento constitutivo da natureza jurídica da ausência. A qualificação da falta decorre da verificação objetiva do não comparecimento e da inexistência de justificativa regularmente apresentada nos termos regimentais.

III – DA ALEGAÇÃO DE JUSTIFICATIVA POR COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



O representado sustenta que comunicou previamente suas ausências por meio de aplicativo de mensagens, informando que se encontrava de plantão no Hospital Municipal nas datas das reuniões.

Ainda que se reconheça que tais comunicações tenham sido realizadas antes das reuniões, o art. 157, §2º, do Regimento Interno estabelece que a justificação das faltas deve ser feita por requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara, a quem compete apreciá-la.

Não consta nos autos a apresentação de requerimento fundamentado submetendo à apreciação formal da Presidência os motivos das ausências registradas. A comunicação informal, embora demonstre ciência prévia dos demais membros da Comissão, não substitui o instrumento regimentalmente previsto para a justificação das faltas, nem supre a necessidade de apreciação institucional da justificativa.

IV – DA ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ FUNCIONAL E DA DECISÃO JUDICIAL

O representado juntou aos autos ofício encaminhado à Gerência do Hospital Municipal informando os horários das sessões e reuniões da Comissão, bem como decisão liminar proferida em Mandado de Segurança determinando seu retorno ao exercício funcional no hospital.

A decisão judicial apresentada assegurou o retorno do servidor ao cargo público efetivo, não havendo qualquer determinação que afastasse o cumprimento das atribuições inerentes ao mandato parlamentar ou que dispensasse o comparecimento às reuniões da Comissão Permanente.

A reiteração das ausências registradas nas atas evidencia dificuldade persistente de comparecimento às reuniões ordinárias da Comissão, circunstância que compromete o regular funcionamento do colegiado. Tal constatação não implica juízo acerca do vínculo funcional do representado como servidor público, mas revela, no plano fático, incompatibilidade prática entre suas atividades profissionais e a assiduidade exigida para o exercício do cargo interno na Comissão.

V – DO DEVER DE EXERCÍCIO A CONTENTO DO CARGO



Nos termos do art. 140, inciso IV, do Regimento Interno, constitui dever do Vereador exercer a contento o cargo que lhe seja conferido em Comissão. A permanência no cargo pressupõe desempenho regular e participação efetiva nas reuniões.

Não tendo sido apresentada renúncia formal ao cargo na Comissão, nem justificativa apreciada na forma do art. 157, e tendo sido alcançado o número de ausências previsto no art. 106, impõe-se a aplicação da consequência regimental correspondente.

VI – CONCLUSÃO

Restou objetivamente demonstrado que o representado deixou de comparecer a cinco reuniões intercaladas da Comissão Permanente, sem apresentação de requerimento fundamentado de justificação na forma do art. 157 do Regimento Interno.

Atingido o parâmetro quantitativo estabelecido no art. 106, e considerado o dever de exercício a contento do cargo previsto no art. 140, verifica-se a incidência da hipótese regimental que autoriza a declaração de vacância do cargo exercido na Comissão Permanente.

Ressalte-se que a incidência do art. 106 decorre de critério objetivo previamente estabelecido no Regimento Interno, não se tratando de medida discricionária ou punitiva, mas de consequência regimental vinculada ao número de ausências verificadas.

A presente decisão não possui caráter sancionatório nem implica qualquer juízo quanto ao exercício do mandato parlamentar do representado. Limita-se à reorganização interna do colegiado, possuindo natureza administrativa e organizacional, voltada à preservação da regularidade e continuidade dos trabalhos legislativos.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 106, 107, 140 e 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira,

DECIDO:



I – reconhecer a ocorrência de cinco ausências intercaladas às reuniões da Comissão Permanente, nos termos do art. 106 do Regimento Interno;

II – declarar vago o cargo de Relator da Comissão Permanente anteriormente ocupado pelo Vereador Joaquim Paulino da Silva Júnior;

III – determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao preenchimento da vaga, na forma regimental;

IV – cientificar o interessado do teor da presente decisão, abrindo-se prazo para eventual interposição de recurso ao Plenário, nos termos do art. 157, §2º, e dos arts. 297 e 298 do Regimento Interno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Altaneira, Ceará, 12 de março de 2026.

Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira/CE



Projeto de Lei nº 002/2026
Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 018/2026
Data: 27 / 01 / 2026

Servidor responsável

DISPÕE SOBRE O ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, DO EXECUTIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO ROBSON**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 45, inciso III** da Lei Orgânica Municipal e concomitante com o **Art. 281, inciso III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, faz saber que a Câmara institui:

Art. 1º. Fica estabelecido que o envio dos documentos de prestação de contas mensais, previstos na Lei Orgânica do Município de Altaneira-CE, de competência do Poder Executivo Municipal e destinados ao Poder Legislativo, seja realizado por meio eletrônico, em arquivo Portable Document Format – PDF, utilizando-se dispositivos de armazenamento digital, tais como pen drive, pasta online, cartão de memória, hard disk (HD), CDs, DVDs ou outros meios digitais equivalentes.

Parágrafo único. O (a) Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, optar pelo envio dos documentos em meio físico impresso, em substituição ou de forma complementar ao meio digital.

Art. 2º. O (a) Chefe do Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ofício em meio físico, acompanhada na referida no Art. 1º desta Lei, informando a relação dos documentos à Câmara Municipal para fins de conferência, protocolo e recebimento.

Art. 3º. Os arquivos originais, encaminhados de forma digital para a Câmara Municipal, permanecerão sob a guarda e armazenamento do Poder Executivo, estando à disposição para eventuais consultas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBSON
VEREADOR/PSB



JUSTIFICATIVA

Como é possível verificar mensalmente, o envio de documento do Poder Executivo à Câmara Municipal de maneira física/impressa gera um enorme consumo de material (papel, tinta, equipamentos para impressão, etc.) além de ocasionar concomitantemente prejuízos significativos ao meio ambiente.

Com a aprovação desta Lei, não apenas será gerada uma considerável economia de recursos públicos bem como um significativo benefício às questões ambientais.

Importante salientar que a prática da fiscalização, que é a essência da atuação parlamentar, não será em nenhum momento comprometida pois todos os parlamentares já estão muito bem familiarizados com as práticas digitais e seus respectivos equipamentos e canais de comunicação, haja vista que o principal acesso às matérias em tramitação nessa Augusta Casa já transcorrem por estes meios.

Era o que tinha para justificar e espero contar com o apoio de todos.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 27 de janeiro de 2026.

PAULO ROBSON
VEREADOR/PSB



PARECER 002/2026

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL
DOS VENCIMENTOS BASES DOS
SERVIDORES CIVIS EFETIVOS DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE ALTANEIRA - CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externo meu entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 011/2026) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, recompor as perdas inflacionárias acumuladas no exercício de 2025, assegurando a manutenção do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, em consonância com o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos e com a política de valorização do funcionalismo público.

Ao texto original, não foi apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer deste relator, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2026, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 04 de Março de 2026.

Ver. Paulo Robson

Relator



Recebido em 02 de Março de 2026.

Projeto de Lei nº 005/2026, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº
011/2026.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de
Altaneira.

Sala das Sessões, em 04 de Março de 2026.

Ver. Paulo Robson

Relator



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camarualtaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

PARECER Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ESTUDO DA HISTÓRIA E DA CULTURAL LOCAL NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestações da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecere Jurídico nº 012/2026) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Paulo Robson, com a presente propositura, incluir o estudo da História e da Cultura Local no Currículo de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Altaneira.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2026, apresentado pelo Vereador Paulo Robson.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 13 de Março de 2026.

Vereador Professor Nonato

Relator Substituto



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Comissão Permanente

Recebido em 02 de Março de 2026.

Projeto de Lei nº 005/2026, do Vereador Paulo Robson, de Parecere Jurídico nº 012/2026.

Ao Senhor Ver. Paulo Geaneo, Presidente Substituto da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 13 de Março de 2026.



Vereador Professor Nonato
Relator Substituto

APROVADO NA COMISSÃO PERMANENTE
EM COMINHO HA PRESIDENCIA DO PADO
13/03/2026 



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 055/2026
Data: 06 / 03 / 2026

REQUERIMENTO Nº 017/2026.



Servidor responsável

O VEREADOR PROFESSOR NONATO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente à Prefeita Municipal, solicitando que seja realizado o reajuste dos vencimentos dos monitores que atuam no acompanhamento de crianças atípicas e na educação inclusiva, garantindo que a remuneração desses profissionais seja equiparada, no mínimo, ao valor do salário mínimo vigente.

Justificativas em Plenário.

Sala das sessões, 06 de março de 2026.



PROFESSOR NONATO
VEREADOR/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 018 /2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 056/2026
Data: 06 / 03 / 2026

Servidor responsável

OS VEREADORES da Bancada da Maioria, que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, inciso I do Art. 211 do Regimento Interno, requer a V. Exa., com a aquiescência do Plenário, com fundamento no Art. 86, inciso IV, que seja expedida convocação ao servidor público ANTONIO NAURIZIO BEZERRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização de Contratos da Secretaria de Administração e Finanças, CPF 071.XXX.XXX-08, para comparecer no Plenário desta Casa Legislativa, na **condição de convidado**, com a finalidade de prestar esclarecimentos acerca do acompanhamento das execuções contratuais, firmadas pelo MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, a saber: 2025.09.18-0001; 2025.09.18.002; 2025.10.002; 2025.10.02-005; com a empresa REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME; 2025.09.18.005 e 2025.18.006; com a empresa JOSE WICTOR SAMPAIO TAVARES – ME.

Essas duas empresas referidas, foram contratadas pelo Município de Altaneira, sendo a primeira para – serviços especializados de locação de estruturas e serviços voltados para a realização de eventos diversos pelas diversas secretarias deste Município; conquanto, a segunda – com idêntico teor, para as secretarias municipais de Educação e da Cultura.

Segundo informações do Pregão Eletrônico 2025.08.20-1, o valor licitado é de R\$ 3.851.876,48 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis Reais e quarenta e oito Centavos), cujos valores já foram empenhados, liquidados e parcialmente pagos pela fazenda pública municipal.

Justifica-se a necessidade de esclarecimentos por parte do fiscal de contratos do Município junto a esta empresa, em razão de suposta terceirização, procedimento expressamente vetado, pelo Edital convocatório, que determina a obrigação de execução dos serviços em regime de execução indireta e a não sublocação dos objetos contratuais.

Diante desses questionamentos, necessário se faz, a ouvida no Plenário da Casa do diretor de fiscalização de contratos, para



elucidar esses supostos fatos, em considerando os significativos valores licitados e os já efetivamente liquidados e pagos, em nome da tão alardeada transparência da administração municipal.

Desse modo, considerando os precedentes da casa, espera-se a aprovação do Plenário, com o consequente convite ao servidor responsável, solicitando a V. Exa., após deferimento, designar dia e horário no expediente de sessão plenária.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões em 06 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR

Data: 06/03/2026 09:37:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Professor Nonato
Vereador Líder/PT



Paulo Geaneo
Vereador Vice-líder/PT

Professor Deza Soares
Vereador PT

Junior do Povo
Vereador/PT

Professora Ana Maria
Vereadora/PT



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradepovo

**AO SENHOR FRANCISO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES -
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

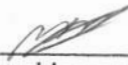
Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO

REGISTRADO SOB Nº 054/2026

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIA Nº 019 /2026

Data: 06 / 06 / 2022


Servidor responsável

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de fiscalização, com fundamento no art. 31 da constituição federal, bem como no art. 46, inciso iv, da lei orgânica do município. c/c os arts. 135, incisos iii, da resolução nº 04/2024 (regimento interno da câmara municipal), vem, respeitosamente, à presença de vossa excelência, requerer que, após ouvido o plenário, seja encaminhado expediente ao poder executivo municipal, ao **senhor Antônio leite, secretário municipal de infraestrutura, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento do presente requerimento de providências, em caráter de urgência.**

ASSUNTO: Recuperação imediata da estrada vicinal na comunidade sítio Taboleiro.

Requer-se a adoção de providências urgentes por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a recuperação da estrada vicinal localizada na comunidade do Tacoleiro, mais precisamente no trecho compreendido entre a residência do senhor Zequinha e a residência de Dona Chicola.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre de solicitação direta das famílias residentes na comunidade do Taboleiro, especialmente no trecho compreendido entre a residência do senhor Zequinha e a residência de Dona Chicola, onde diversos moradores entre eles idosos, crianças e

Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13

Telefone: (88) 99713-9722

E-mail: juniorpaulino67@gmail.com



trabalhadores rurais, dependem exclusivamente dessa estrada vicinal para sua locomoção diária.

Conforme comprovam os registros fotográficos anexos, a referida estrada encontra-se em estado crítico de conservação, apresentando grotas profundas, erosões provocadas pela força das águas pluviais, acúmulo de lama e diversos pontos completamente intransitáveis, sobretudo no período chuvoso. Essa situação tem impedido o tráfego normal de veículos e motocicletas, além de dificultar até mesmo a passagem de pedestres, deixando famílias praticamente isoladas.

Tal realidade compromete diretamente o direito fundamental de ir e vir, assegurado pelo art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal, além de prejudicar o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação e trabalho, direitos sociais garantidos pelo art. 6º da Constituição Federal.

Importante destacar que a manutenção das estradas vicinais é atribuição do Poder Executivo Municipal, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura garantir condições mínimas de trafegabilidade e segurança para a população. A ausência de providências diante de situação que compromete a mobilidade e a segurança dos moradores pode caracterizar omissão administrativa, em afronta aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante da gravidade da situação e do legítimo clamor das famílias que residem e utilizam diariamente essa via, torna-se urgente e necessária a intervenção do Poder Público, a fim de garantir condições dignas de mobilidade, segurança e respeito à população.

Ressalta-se ainda são entorno de 13 famílias e mais o menos 38 pessoas moradores que utilizam a referida estrada vicinal, reforçando o caráter coletivo e a urgência da presente demanda.



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Vereador
Júnior
do POVO #Acaradepovo

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao dia seis (06) do mês de março de dois mil e vinte e seis (2026)

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAQUIM PAULINO DA SILVA JÚNIOR
Data: 05/03/2026 22:47:42 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júnior do povo
Vereador/PT



Rua Joaquim Soares da Silva, 406 - Centro CNPJ 12.466.553.0001-13
Telefone: (88) 99713-9722 E-mail: juniorpaulino67@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:**

REQUEURIMENTO Nº 020/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Educação, Francisco Adeilton, e ao responsável pelo Conselho Escolar, solicitando as normativas sobre o horário de as aulas e de planejamentos de todas as instituições de ensino do Município de Altaneira-CE, bem como informações sobre o planejamento domiciliar.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SCE Nº 060/2026
Data 13 / 03 / 2026

Nonato
Servidor responsável

Sala das Sessões, 13 de Março de 2026.


PROFESSOR NONATO
VEREADOR/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 023 /2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇO DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 061/2026
Data: 13 / 03 / 2026


Servidor responsável

A VEREADORA PROFESSORA ANA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Secretário de Infraestrutura, com o intuito de solicitar:

1. Construção de rampas de acessibilidade nos quatro pontos de acesso da Escola 18 de Dezembro, aproveitando a estrutura das calçadas existentes para garantir melhor acesso a cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
2. Revisão e manutenção das tampas de galerias, bueiros e estruturas semelhantes localizadas em órgãos públicos e nas vias próximas, verificando também a inclinação adequada das rampas já existentes, garantindo segurança e acessibilidade.
3. Implantação de rampas ao longo das calçadas que abrangem todo o quarteirão, facilitando o deslocamento contínuo de cadeiras de rodas e demais equipamentos de mobilidade entre um quarteirão e outro.
4. Estudo e solução para as valas existentes na ligação com a Rua Furtado Leite, que atualmente dificultam e, em alguns casos, impedem a passagem de cadeiras de rodas, comprometendo a mobilidade de pessoas com deficiência.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões em 13 de março de 2026.


Professora Ana Maria
Vereadora/PT



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de garantir acessibilidade, mobilidade urbana e inclusão social, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que utilizam diariamente as vias e espaços públicos.

A acessibilidade é um direito assegurado pela Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Além disso, no âmbito municipal, destaca-se a Lei Municipal nº 974/2025, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reforçando o compromisso do município com a promoção da inclusão, da igualdade de oportunidades e da eliminação de barreiras físicas que dificultem a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

Dessa forma, a adoção das medidas solicitadas representa não apenas uma melhoria na infraestrutura urbana, mas também o cumprimento da legislação vigente e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e acessibilidade no município.

Sala das Sessões em 13 de março de 2026.

Professora Ana Maria
Vereadora/PT



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:**

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 062/2026
Data: 13 / 03 / 2026

REQUEURIMENTO Nº 022/2026



Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente a Prefeita Municipal, Ana Késia, solicitando que todos os veículos que integram a frota do município de Altaneira-CE sejam devidamente adesivados.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2026.


PAULO GEANEO
VEREADOR/PT